



Prefeitura
de
Nova Petrópolis

Proc. Administrativo Pedido de Compra - 11- 1.124/2024

De: Thiago A. - SFAZ-DCLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 11:28:03

Setores envolvidos:

GP, SADM, SFAZ-DCLC, SFAZ-CC, SEMPLA-EP, SSAS-CS, GP-PJ, SFAZ-DCLC-COM

Processo licitatório AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Projeto da Consulta Popular

Encaminhamento edital para assinatura.

—

Thiago de Oliveira Alves

Anexos:

1_071_2024.pdf



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS-RS

OBJETO

Aquisição de diversos equipamentos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300.910,86

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2024 às 08h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

(X) aberto.

PREFERÊNCIA: AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS ME/EPP/EQUIPARADAS

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.071/2024.

Município de Nova Petrópolis-RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Edital de Pregão Eletrônico nº 1.071/2024.
Tipo de julgamento: Menor preço.
Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

Processo nº 1.124/2024.

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para fornecimento de diversos equipamentos, móveis e eletros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata, de diversos móveis e eletros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 29/10/2024, às 08h30, podendo as propostas até às 08h 29, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A entrega dos itens deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Avenida 15 de Novembro, 2120, Parque Aldeia do Imigrante, Bairro Juriti. Salienta-se que deve se comunicar previamente o fiscal técnico do contrato, para que este acompanhe a entrega, com antecedência mínima de 2 (dois) dias. O fiscal é o indicado no Termo de Referência.

1.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.4. O lote é 2 é para ampla concorrência.

1.4. Os licitantes deverão atentar-se ao previsto nos documentos anexos ao presente edital.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

2.3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para bloqueio de acesso.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. A apresentação dos documentos de habilitação será analisada apenas do licitante vencedor.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como os documentos de habilitação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

4.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

4.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Não será exigida garantia da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

I- Valor do item;

II- Marca;

III- Fabricante;

IV- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, facultando aos licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva

9.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.9. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.5.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4 a 4.6 deste Edital.

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. O disposto no item 11.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seguintes serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

11.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.9 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos referidos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, observado o envio na forma dos itens 4.2 e 14 deste edital.

13.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

13.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.2 deste Edital:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400

Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Não obstante, deverá a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar a documentação relativa à habilitação, ainda que nela conste restrição ou esteja vencida.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. RECURSO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- fraudar a licitação;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5.1 Caberá ao Agente de Compras e Contratos, mediante provocação do fiscal técnico, a notificação para os fins do item 18.5 e nos casos de advertência, podendo ser subsidiado de informações do pregoeiro quando a infração se der no curso do pregão.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 18.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 18.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

18.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

18.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19.7. Para fins de contratação, o licitante deverá não ter débitos com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, cuja conferência se dará pelo Agente de Compras e Contratos junto ao Setor Tributário.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0907 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática:	0907.08.241.0911 0701 1.159 – Estruturação do Centro de Convivência para Pessoas Idosas
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (13734)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0907 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática:	0907.08.241.0911 0701 1.159 – Estruturação do Centro de Convivência para Pessoas Idosas
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (13740)



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0907 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática:	0907.08.241.0911 0701 1.159 – Estruturação do Centro de Convivência para Pessoas Idosas
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (13742)

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).

21.4. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O prazo de entrega integral do bem é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

22.2. A entrega dos itens deverá ser feita no endereço constante no edital.

22.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22.4. Os itens devem ser entregues adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

22.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao processo eletrônico da licitação, vinculando a Administração e todos os licitantes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Petrópolis -RS, 10 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração:

a) Aquisição de bens materiais – equipamentos e móveis sob medida - para desenvolvimento de atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ao público da terceira idade;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens materiais para o desenvolvimento de atividades ofertadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social ao público alvo principal: terceira idade. Tais bens materiais deverão ser ideias para suas finalidades, nos termos das especificações e da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	Quant. TOTAL	Valor Mediano Unitário de Referência	Valor Mediano Total de Referência
1	1	Móvel 1 - balcão em MDF 30mm e 18mm branco TX com tampo e espelho em granito andorinha ou similar (conforme detalhamento). Nas seguintes dimensões: 4,10mx0,90mx0,70m (LxAxP). Composto por: 6 portas de abrir com puxador vertical embutido em perfil de alumínio tipo cava com 1 prateleira interna, 1 gavetão com puxador horizontal embutido em perfil de alumínio, rodapé em MDF revestido com granito, estrutura geral em MDF 18mm e 30mm com revestimento melamínico branco fosco, fundo em MDF 6mm com revestimento melamínico branco fosco nos dois lados, acabamento com fita de borda nas faces frontais e laterais, bancada em granito andorinha/itaúnas – a ser definido, espelho com 10cm de altura em granito andorinha/itaúnas. Prateleiras e divisórias internas conforme vista frontal do projeto. Deverá ser prevista todas as ferragens necessárias para a perfeita execução do móvel. As medidas deverão ser conferidas no local antes da execução.	und	1	R\$ 7.235,00	R\$ 7.235,00
	2	Móvel 2 e 3 - balcão em MDF 30mm e 18mm branco TX com tampo e espelho em granito andorinha ou similar (conforme detalhamento). Nas seguintes dimensões: 3,00mx0,90mx0,70m (LxAxP). Composto por: 4 portas de abrir com puxador vertical embutido em perfil de alumínio tipo cava com 1 prateleira interna, 1 gavetão com puxador	und	2	R\$ 7.855,00	R\$ 15.710,00

		horizontal embutido em perfil de alumínio, rodapé em MDF revestido com granito, estrutura geral em MDF 18mm e 30mm com revestimento melamínico branco fosco, fundo em MDF 6mm com revestimento melamínico branco fosco nos dois lados, acabamento com fita de borda nas faces frontais e laterais, bancada em granito andorinha/itaúnas – a ser definido, espelho com 10cm de altura em granito andorinha/itaúnas – a ser definido; cuba dupla de embutir de inox, modelo sugerido: cuba de inox polido 50x40x24 da marca Tramontina – a ser definido. Incluso as válvulas e demais acabamentos complementares da cuba. Prateleiras e divisórias internas conforme vista frontal do projeto. Deverá ser prevista todas as ferragens necessárias para a perfeita execução do móvel. As medidas deverão ser conferidas no local antes da execução.				
	3	Móvel 4 – armário alto em MDF 30mm e 18mm branco (conforme detalhamento). Nas seguintes dimensões: 2,20mx2,40mx0,50m (LxAxP). Composto por: 6 portas de abrir com chave, base em MDF h: 10cm; estrutura geral em MDF 18mm e 30mm com revestimento melamínico branco fosco, fundo em MDF 6mm com revestimento melamínico branco fosco nos dois lados. Prateleiras e divisórias internas conforme vista frontal do projeto. Deverá ser prevista todas as ferragens necessárias para a perfeita execução do móvel. As medidas deverão ser conferidas no local antes da execução.	und	4	R\$ 4.735,00	R\$ 18.940,00
2	1	Mesas montadas - prontas para uso. Inclusa madeira de Pinus Autoclavado de primeira qualidade, lixação, pintura, pregos e serviços de marcenaria (Referencia: Composição SINAPI 103304 adaptada). Com as seguintes dimensões: 2,70mx0,75mx0,80m (LxAxP). Composto por 1 tampo de madeira sobre 2 cavaletes - similares ao padrão existente utilizado pelo Centro de Convivência em seus eventos festivos.	und	170	R\$ 702,99	R\$ 119.508,30
3	1	Cadeiras sem braço, empilhável. Modelo: Bistrô; Cor: Branca; Capacidade suportada: até 182 kg (uso geral e intensivo); Altura do assento ao chão: 42-46cm; Peso aproximado: 2,33 kg, Largura: 42-50 cm; Altura aproximada: 88,80 cm; Profundidade: 51-55cm; Garantia mínima: 6 meses; Certificação Inmetro: OCP0041; Matéria-prima: Polipropileno 100% virgem, com proteção UV e UVB.	und	1.700	R\$ 42,00	R\$ 71.400,00

		- Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar Catálogo do produto;				
4	1	Climatizador Evaporativo com pedestal. Próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos. Capacidade de reservatório: 80 Litros; alcance frontal: 20m; Pedestal com visor de nível de água e rodízios, para facilitar o transporte, sendo pelo menos um giratório com trava e dois fixos; Cor: Cinza ou preto; Fornecimento de água através do reservatório do equipamentos, ou seja, sem a necessidade de conexão com a rede hidráulica; Nível de ruído máximo aproximado: 67db; Consumo: 200w; Voltagem: 220v; Fluxo de ar mínimo: 12.000m³/h; Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 147 x 52 x 52cm; Peso: 13kg; Acompanha manual de instrução de instalação do produto; Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar Catálogo do produto;	und	4	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
5	1	Refrigerador duplex (duas portas) Refrigerador duplex: Capacidade 352 litros; Sistema de gelo Frost Free; Medindo aproximadamente A 175X L 62X P 69 CM; Peso: 65 kg; com iluminação interna; Ajuste de temperatura manual (mínimo, médio e alto); Com 03 (três) prateleiras (grade ou vidro temperado); Classificação de consumo de energia A; Cor branca; Voltagem 220v; Contendo Gaveta de legumes, porta ovos, prateleira no refrigerador. Modelo de Refrigerador econômico, baixo consumo de energia elétrica; Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar Catálogo do produto;	und	1	R\$ 3.499,94	R\$ 3.499,94
6	1	Forno Microondas. Capacidade: mínima 30L; Material: Aço inoxidável; Voltagem: 220V; Com prato giratório;	und	1	R\$ 692,00	R\$ 692,00

		funções mínimas: grill, dorador e tostador. Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar Catálogo do produto;				
7	1	Bebedouro de água elétrico, de mesa, para galão 20 litros. Características: Elétrico; ideal para garrafão de 20 litros/água; capacidade mínima de 4 litros de água gelada por hora; com duas torneiras totalmente desmontáveis, diferenciadas por cor, sendo uma água natural e a outra água gelada; potência mínima: 145W; elétrico de coluna para garrafão de 20 litros/água, capacidade de refrigeração, mínima de 4 litros de água gelada por hora, duas torneiras totalmente desmontáveis, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural e a outra para água gelada; Voltagem: 220V ou bivolt; Frequência: 50/60; Dimensões aproximadas: 98 cm de altura, 32cm de largura e 35 cm de profundidade; Abertura automática do garrafão, alças laterais, reservatório vedado; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; acabamento em polietileno de alto impacto ou inox; Garantia mínima de: 1 (um) ano. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar Catálogo do produto;	und	1	R\$ 899,90	R\$ 899,90
8	1	Smart TV 85" UHD 4K LED - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI 85" polegadas; UHD 4k; Pannel VA; Tecnologia LED Cristal; Tecnologia de painel: Dynamic Crystal Color; Características: Smart TV, Espelhamento da TV para Mobile, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Comunicação por Vídeo: Google Meet, Tap View, Multitela: Sim, até 2 conteúdos, Configuração facilitada, Casting de app, Bluetooth Low Energy, Wi-Fi Direct, Som da TV para smartphone, Espelhamento de Áudio, Design: AirSlim, Compatibilidade com suporte Samsung 'Slim Wall Mount', Compatível com suporte Stand modelo VG-SESA11K/ZX, Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA,	und	1	R\$ 13.699,45	R\$ 13.699,45

		Compatível com Webcam; frequência 120 Kz; Sistema operacional Tizen; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, Anynet+ (HDMI-CEC), Transmissão digital: ISDB-T, Sintonizador analógico: Sim (Trinorma), Data Broadcasting: GINGA; Conexões: HDMI: 3, USB: 2, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, HDMI A / Return Ch. Support, e ARC, HDMI Quick Switch, Processador Crystal 4K, controle remoto TM2360E Controle remoto Solar Cell, Modo Game: GamingHub, Auto Game Mode All,HgiG, Assistente virtual Alexa, Resolução da tela 3.840x2.160; Formato da tela 16:09; Recursos da imagem: HDR (High Dynamic Range): HDR, HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma), Tecnologia de painel: Dynamic Crystal Color, Micro Dimming: Esmaecimento UHD, Realce de contraste, Tecnologia Motion: Motion Xcelerator, Modo Filme, Modo Filmmaker, Tipo de borda: 3 bordas infinitas, recursos do audio: Som em movimento: Som em Movimento Virtual, Sincronia Sonora, Canais de áudio: 2 Canais, Multiroom Link, Bluetooth de áudio, Som adaptativo, Suporte de áudio duplo (Bluetooth), Troca automática para Buds; Voltagem: Bivolt; Funções: Busca automática de canais, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), EPG, BT HID integrado, Compatível com HID USB, Suporte IPv6, MBR Support, Sensor Ecológico, Economia de energia automática, Desligamento Automático; Potência dos autofalantes: 20W RMS; - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma; - Apresentar Catálogo do produto;				
9	1	Forno industrial a gás: Estrutura em aço inox escovado; 109 litros. Visor em vidro temperado; Termômetro de controle de temperatura; Porta estilo guilhotina em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; abertura total do vidro; Corrediças em alumínio anodizado; Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura; 1 grade interna; Laterais, frente e texto externas em aço inoxidável; Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita; revestimento interno em aço galvanizado e Câmara com três trilhos de apoio para	und	1	R\$ 1.043,50	R\$ 1.043,50

		regulagem de altura das grelhas; pedra refratária; Cavalete desmontável em aço com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel; Dimensões internas (AxLxP): 27,5 x 80 x 60 cm; Dimensões (AxLxP): 148 x 98 x 83 cm; - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma; - Apresentar Catálogo do produto;				
10	1	Forno elétrico de bancada. Capacidade 44 litros Voltagem 220v; cor branca; dimensões mínimas C x L x A 50 x 57.7 x 36 cm; material aço; peso aproximado do produto 12,7 – 14,82 kg; dourador; lâmpada interna com proteção; luz piloto (indica quando o forno está ligado); controle automático de temperatura, de 50° C, a 320° C; 01 grade, 01 bandeja esmaltada para resíduos; - Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar catálogo do produto;	und	1	R\$ 1.449,90	R\$ 1.449,90
11	1	Fogão industrial a gás 8 bocas confeccionado em aço carbono de 1,2mm (CHAPA 18), e enaltecido com um acabamento impecável de pintura a pó eletrostática; Funcionamento a gás GLP Baixa Pressão; Tubo de alimentação de gás de 1.1/4"; 8 Grelhas de ferro fundido com dimensões mínimas de 40x40cm e máxima de 47x47cm; Registro regulador torneira APIS; 4 Queimadores Simples de 130mm; 4 Queimadores Duplo de 175mm; Consumo de gás Queimador Simples 0,175kg/h cada queimador; Consumo de gás Queimador Duplo 0,370kg/h cada queimador; Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento; - Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar catálogo do produto;	und	1	R\$ 2.161,82	R\$ 2.161,82

12	1	Fritadeira elétrica sem óleo (Air Fryer) Capacidade: 3,2 a 4,2L; seletor de temperatura com ajuste de 80 a 200°C; 220 volts; timer de 90 minutos; painel digital com 9 funções pré-programadas; botões touch; com assadeira perfurada rasa e cesto antiaderente com alça removível; dimensões internas: 19cm altura x 24,5cm largura x 26cm profundidade; proteção contra superaquecimento; luz interna; composição: metal e plástico; acabamento em inox; base antiderrapante. Material revestimento externo: Inox. Cor Preto. Controle de temperatura: termostato ajustável. Ideal para o preparo de: carnes, pão de queijo, aperitivos, doces, peixes, pasteis, etc. - Modelo/Marca de referência: Mondial - Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar catálogo do produto;	und	1	R\$ 609,90	R\$ 609,90
13	1	Batedeira Planetária Tigela de plástico com alça e capacidade de 4,5/5 litros, Tampa antirrespingo, potência mínima de 500W e máxima de 700W, possui partida suave, movimento planetário, base antiderrapante, botão de articulação, unidade motora fixa; <u>possui no mínimo 4 batedores</u>: um batedor espátula para massas delicadas, um batedor para claras em neve, um batedor em aço inox para massas pesadas, um batedor para massas leves. Alimentação 220 volts ou bivolt. - Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar catálogo do produto;	und	1	R\$ 347,44	R\$ 347,44
14	1	Liquidificador Capacidade mínima de 3,0	und	2	R\$ 197,90	R\$ 395,80

		litros; 3 velocidades com pulsar, cor preto, copo em acrílico com tampa, lâminas de aço inox, sistema de trava de segurança. Alimentação 220 volts ou bivolt. - Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar catálogo do produto;				
15	1	Processador de alimentos 7 em 1: Com funções para misturador, espremedor, liquidificador, ralador, processador, fatiador e emulsificador; potência mínima de 900watts, 220 volts, faca em aço inoxidável, com duas velocidades e a função pulsar, com jarra de 2,4L para o liquidificador e 2L para o processador, Acessórios inclusos: Lâmina de Ralador; Lâmina de Corte Grossa; Disco de Retenção de Lâmina; Espremedor de Frutas; Tigela do Espremedor de Frutas; Tampa do Copo; Tampa do Copo do Liquidificador; Copo do Liquidificador; Misturador; Lâmina de Corte; Emulsificador; Adaptador de Lâmina; Eixo do Acionador. - Garantia mínima: 12 meses. - Apresentar por meio de laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - Apresentar catálogo do produto;	und	1	R\$ 349,90	R\$ 349,90
16	1	Jogo de formas redondas alumínio: - 02 formas tam. mín. 20cm diâmetro x 10cm de altura; - 02 formas tam. mín. 30cm diâmetro x 10cm de altura; - 03 formas tam. mín. 35cm diâmetro x 10cm de altura. <u>Material:</u> em alumínio de alta qualidade e resistência. Ideal para bolos, tortas e outros alimentos. Não deve enferrujar com o tempo e as lavagens constantes. Não deve absorver odores e sabores de alimentos. Utilização em diferentes tipos de fornos. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo do produto;	und	2	R\$ 71,75	R\$ 143,50
	2	Conjunto de assadeiras retangulares em alumínio composto por 5 peças: Medidas Internas aproximadas: 01 - 23,9 Comprimento x 10,0 Largura x	und	2	R\$ 113,79	R\$ 227,58

		5,4 Altura - 1 Litro 02 - 26,9 Comprimento x 18,0 Largura x 4,1 Altura - 1,5 Litros 03 - 30,5 Comprimento x 21,0 Largura x 4,2 Altura - 2,5 Litros 04 - 35,0 Comprimento x 24,3 Largura x 5,4 Altura - 4,0 Litros 05 - 39,2 Comprimento x 27,3 Largura x 6,0 Altura - 5,5 Litros Medida das bordas: Aproximadamente 1 cm. <u>Material:</u> em alumínio de alta qualidade e resistência. Ideal para bolos, tortas e outros alimentos. Não deve enferrujar com o tempo e as lavagens constantes. Não deve absorver odores e sabores de alimentos. Utilização em diferentes tipos de fornos. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo do produto;				
	3	Forma retangular de alumínio com borda alta. Tamanho: 42,0 cm comprimento x 29,5 cm largura x 6 cm altura. Capacidade: 8,0 litros. <u>Material:</u> em alumínio de alta qualidade e resistência. Ideal para bolos, tortas e outros alimentos. Não deve enferrujar com o tempo e as lavagens constantes. Não deve absorver odores e sabores de alimentos. Utilização em diferentes tipos de fornos. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo do produto;	und	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32
17	1	Garrafa Térmica com capacidade para 12L, com torneira com botão em silicone, tripe retrátil, bocal largo, alça embutida de alta resistência; isolamento térmico em poliuretano. Cor: a ser definida. - Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo do produto;	und	6	R\$ 224,73	R\$ 1.348,38
18	1	Pipoqueira Elétrica Voltagem: 220v ou bivolt; Cor: Branca; Potência mínima: 1200W; Capacidade Aproximada: 100 g; copo/colher dosadora/medidor de milho; Base Antiderrapante. Medidas aproximadas: Altura: 31 cm Largura: 23,7 cm; Profundidade: 16,5 cm. Peso: 950 g. - Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo do produto;	und	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
19	1	Coifa Industrial em aço inox com exaustor. Posicionado sobre o fogão industrial. Saída em tubo de aço inox	und	1	R\$ 14.859,40	R\$ 14.859,40

		d:50cm Exaustor em aço inox de alta resistência; tubulação voltagem: 220v ou bivolt de alta rotação; espessura mínima da chapa 26mm - 304; material aço inoxidável; aço acabamento escovado; com iluminação; função exaustor com 3 velocidades e sucção; com filtro lavável; sistema eletrostático; com eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar; consumo de energia classificação A; baixo nível de ruído e baixa vazão. - Garantia mínima: 12 meses.				
20	1	Mesa em Inox com dimensões mínimas de 1,00x0,80 e 75cm de altura; em aço inox 430, com grade inferior.	und	3	R\$ 1.193,01	R\$ 3.579,03

Valor total: R\$ 300.910,86

(Anexo 1 – Planilha Estimativa de quantidades e levantamento de mercado)

1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente aceitação no mercado, e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.

1.2. É indispensável a apresentação, juntamente com a proposta, de catálogo ilustrativo que identifique os itens.

1.3. O licitante vencedor será integralmente responsável pelo transporte e entrega do material licitado no local a ser determinado.

1.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

1.5. O licitante vencedor será responsável pela descarga e armazenamento dos materiais em local indicado por servidor designado pela Administração Municipal, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.7. O valor estimado individual de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, por isto deve-se ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.9. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento. Podendo ser **prorrogável por igual período**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

2.3. O objeto da contratação é resultado da participação do programa e provém da verba especial adquirida pelo Município com a participação do programa: Consulta Popular do Rio Grande do Sul. Processo democrático anual de consulta direta à população do RS em que os cidadãos votam para definir a destinação de parte dos recursos do Orçamento Anual para atendimento a prioridades de interesse regional, organizado pelo Governo do Estado e pelo Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDES).

3. DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição de bens materiais para o Centro de Convivência dos idosos, localizado na Avenida 15 de Novembro, 2120 – Parque Aldeia do Imigrante, Bairro Juriti, Nova Petrópolis.

3.2. O projeto tem por finalidade a promoção das atividades sociais aos idosos no espaço de intervenção, afim de atender as demandas solicitadas pela comunidade. Visto que: o Centro de Convivências do Idoso, atende a política do idoso e desenvolve inúmeras atividades que visam melhor qualidade de vida para este público, além de estimular a convivência e fortalecimento de vínculos desta geração.

3.3. Cabe ressaltar que atualmente o município de Nova Petrópolis tem constituído 11 grupos de terceira idade, totalizando um público alvo ativo de aproximadamente 768 integrantes, que participam das atividades ofertadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, os quais tem seus encontros individuais realizados semanalmente dentro do município.

3.4. Nos encontros realizados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social os idosos participam das mais diversas atividades que contribuem no estímulo das funções cognitivas e reduzem as chances de depressão, ao promover o movimento e a socialização dos idosos. Como por exemplo: encontros para conversação, atividades físicas, em especial a dança; oficinas de culinária; oficinas de artesanato, oficinas de canto, oficinas de aprendizado sobre assuntos gerais, principalmente temas ligados a saúde; jogos diversos de carta e bingo.

3.5. A contratação de mão de obra para o prédio do Centro de Convivência ao Idoso e os equipamentos a serem adquiridos visam qualificar o espaço e melhorar a qualidade dos serviços ofertados ao público, em especial, da terceira idade.

3.6. Os serviços prestados e os bens materiais serão entregues no local estabelecido destacado abaixo:

- Centro de Convivência do Idoso – localizado na Avenida 15 de Novembro, 2120 – Parque Aldeia do Imigrante – Bairro Juriti – Nova Petrópolis

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender as especificações e descritivo do objeto, destado no tópico 1 – sobre as definições do objeto.

4.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3. A contratação será realizada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a FORMA ELETRÔNICA, no sistema de pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. Para prestação de bens materiais, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.

4.5. São condições e obrigações da contratação:

- a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital, bem como a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto

- do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
 - e) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
 - f) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal, para efetivação do pedido;
 - g) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
 - h) responder por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
 - i) Para fornecimento dos objetos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

- contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens materiais é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho;
- 5.2.** Os bens deverão ser entregues nos locais estabelecidos destacados abaixo, sobre demarcação repassada pela fiscal técnica do contrato:
- 5.3.** - Centro de Convivência do Idoso – localizado na Avenida 15 de Novembro, 2120 – Parque Aldeia do Imigrante – Bairro Juriti – Nova Petrópolis;
- 5.4.** O prazo de garantia contratual dos itens será de, no mínimo, 6 meses e 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme especificado no anexo 01.
- 5.5.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.9.** O custo referente ao transporte dos itens serão cobertos pela garantia e serão de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quais sejam: Arquiteta e Urbanista Gabriela Dilkin Tomazi, e na sua ausência o Engenheiro Civil, Fabiano Ewbank Escobar e/ou a Engenheira Civil Laura Elisa Schmitt.

6.7. O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contratos. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, sob aspecto técnico, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem a irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

6.11. O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

6.14. O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

6.15. O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

6.16. O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

6.18. O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos

de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

7.2. 8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnica do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis²².

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.11. O fiscal técnico deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solides e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.22. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.23. A CONTRATADA deverá responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.24. No preço unitário proposto de cada objeto deverão estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a FORMA ELETRÔNICA, no sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se a contratação de no valor de **R\$ 300.910,86**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias sugeridas citadas abaixo, ou então, de outras dotações orçamentárias que serão verificadas e repassadas para o setor de contabilidade, conforme necessidade de compra de cada secretaria:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0907 – Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática:	0907.08.241.0911 0701 1.159 – Estruturação do Centro de Convivência para Pessoas Idosas
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (13734)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0907 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática:	0907.08.241.0911 0701 1.159 – Estruturação do Centro de Convivência para Pessoas Idosas
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (13740)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0907 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática:	0907.08.241.0911 0701 1.159 – Estruturação do Centro de Convivência para Pessoas Idosas
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (13742)

11. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Maiores esclarecimentos e informações relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados à Comissão de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Rua Sete de Setembro 330, 2º andar, Bairro Centro, Nova Petrópolis/RS, até 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento das PROPOSTAS.

11.2. Os esclarecimentos serão registrados no sistema e serão vinculativos.

12. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

12.1. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo nomeados: Arquiteta e Urbanista Gabriela Dilkin Tomazi da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Coordenação e Habitação.

Nova Petrópolis, 09 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza-se pela aquisição de bens materiais para o Centro de Convivência do Idoso. Além da aquisição de um veículo para deslocamento da equipe técnica, de interesse público e social, esclarecido pela Consulta Popular, que se trata de um processo democrático anual de consulta direta à população do RS em que os cidadãos votam para definir a destinação de parte dos recursos do Orçamento Anual para atendimento a prioridades de interesse regional, organizado pelo Governo do Estado e pelo Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDES).

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento parte da necessidade de reparos e reformas do prédio do Centro de Convivência ao Idoso, bem como melhoramento geral de sua estrutura física e de seus equipamentos internos, para atendimento adequado a população.

O projeto tem por finalidade a promoção das atividades sociais aos idosos no espaço de intervenção, afim de atender as demandas solicitadas pela comunidade. Visto que: o Centro de Convivências do Idoso, atende a política do idoso e desenvolve inúmeras atividades que visam melhor qualidade de vida para este público, além de estimular a convivência e fortalecimento de vínculos desta geração.

Cabe ressaltar que atualmente o município de Nova Petrópolis tem constituído 11 grupos de terceira idade, totalizando um público alvo ativo de aproximadamente 768 integrantes, que participam das atividades ofertadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, os quais tem seus encontros individuais realizados semanalmente dentro do município.

Nos encontros realizados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social os idosos participam das mais diversas atividades que contribuem no estímulo das funções cognitivas e reduzem as chances de depressão, ao promover o movimento e a socialização dos idosos. Como por exemplo: encontros para conversação, atividades físicas, em especial a dança; oficinas de culinária; oficinas de artesanato, oficinas de canto, oficinas de aprendizado sobre assuntos gerais, principalmente temas ligados a saúde; jogos diversos de carta e bingo.

A contratação destes bens materiais a serem adquiridos visa qualificar o espaço e melhorar a qualidade dos serviços ofertados ao público, em especial, da terceira idade.

III - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

O objeto da contratação é resultado da participação do programa e provém da verba especial adquirida pelo Município com a participação do programa: Consulta Popular do Rio Grande do Sul. Processo democrático anual de consulta direta à população do RS em que os cidadãos votam para definir a destinação de parte dos recursos do Orçamento Anual para atendimento a prioridades de interesse regional, organizado pelo Governo do Estado e pelo Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDES).



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos serão entregues pela loja fornecedora/ representante legal do ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que o objeto a ser adquirido, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências.

As empresas contratadas deverão:

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do bem ou serviço do objeto licitado.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos materiais, observando as especificações, normas e detalhes descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.

É vedada a participação de empresas:

- I - Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- II - Que esteja constituída em consórcios;
- III- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV- Que esteja suspensa de licitar junto com a Administração Municipal de Nova Petrópolis/RS, no prazo e nas condições do impedimento ou, ainda, esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- VI- Que incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição constam do rol de anexos.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversos representantes/fornecedores que vendem o objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha do Anexo 1 é baseada no levantamento/pesquisa de mercado realizado no portal de compras públicas e em pesquisas de fornecedores locais, com o comparativo de no mínimo 3 orçamentos sobre o produto em análise.

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

O valor total do rol de serviços constam no rol em anexo.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresas que fornecerem os produtos em análise, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. Com objetivo de atender os pedidos da comunidade, em especial, o público da terceira idade.

IX - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

O agrupamento em lotes torna-se necessário para que haja uma uniformidade dos móveis e das formas de alumínio para cozinha, evitando-se contrastes diferentes nas cores e formatos dos mesmos, facilitando inclusive sua instalação e entrega.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as contratações são:

- a) Equipar e mobiliar o prédio do Centro de Convivência ao Idoso, localizado na Avenida 15 de Novembro, 2120 – Parque Aldeia do Imigrante, Bairro Juriti, Nova Petrópolis.
- b) Qualificar o espaço de intervenção, melhorando a qualidade dos serviços ofertados ao público, em especial, ao público da terceira idade;
- c) Promover e incluir novas atividades ofertadas pela Secretaria de Saúde aos idosos com a inclusão de equipamentos adequados;
- d) Atender as demandas solicitadas pela comunidade oriundos da Consulta Popular (COREDES);
- e) Atender e enfatizar a política do idoso, desenvolvendo inúmeras atividades que visam melhorar a qualidade de vida deste público, além de estimular maior convivência entre eles e fortalecimento de vínculos desta geração;

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relativos a esta contratação.

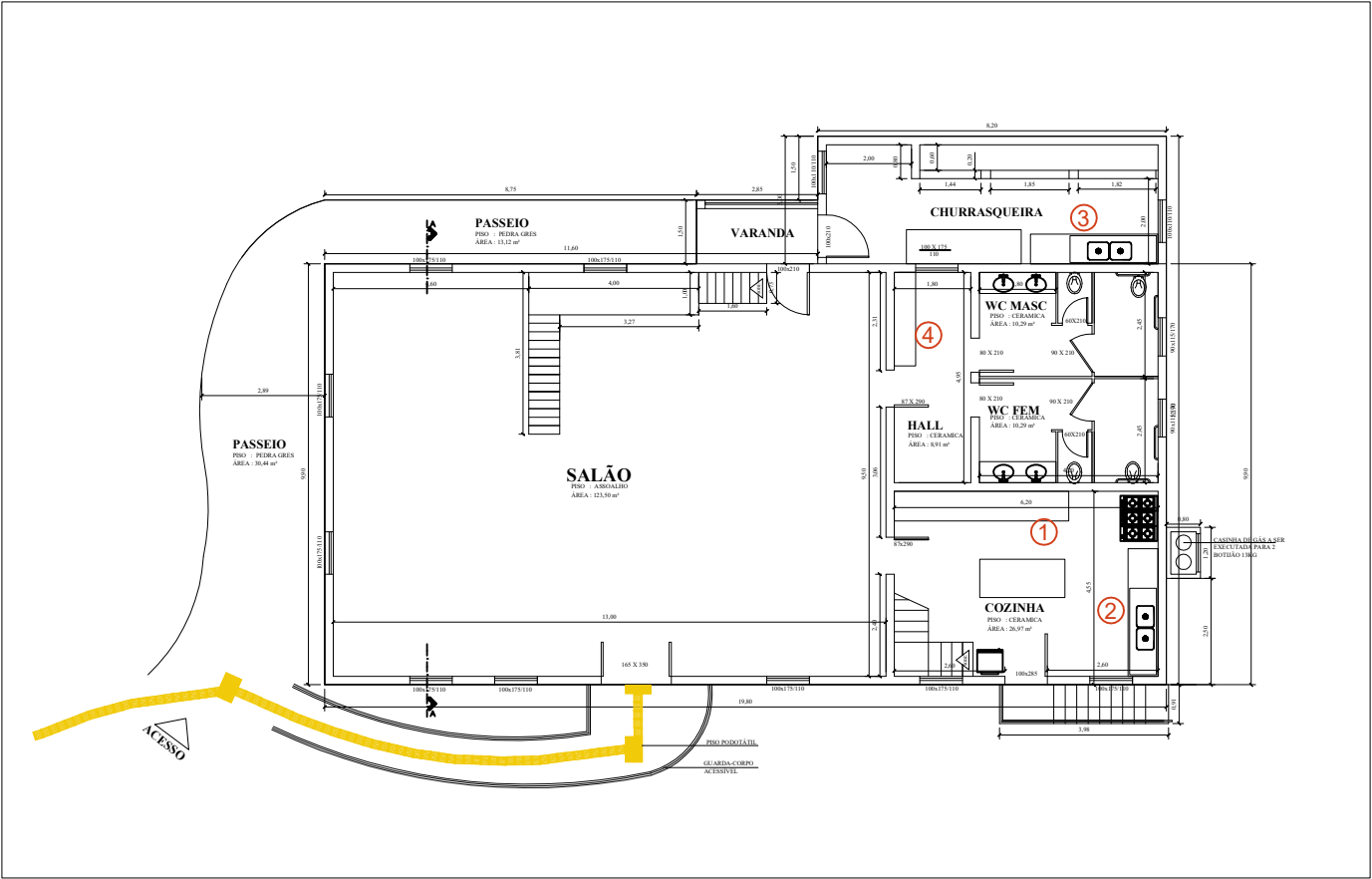
XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 08 de agosto de 2024.

Móveis UBS - VILA GERMÂNIA



AMPLIAÇÃO
Escala 1:125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS - SEMPLA



ASSUNTO: Projeto de Mobiliário

Prefeito Municipal JORGE DARLEI WOLF

Arquiteta Gabriela Dilkin Tomazi - A277200-0 CAU/RS

Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
1:125	Gabriela	FEV./2024	00

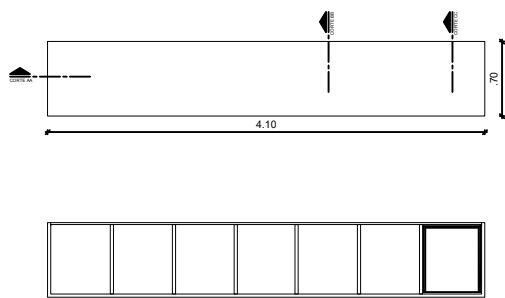
CONTEÚDO:
Planta Baixa - CENTRO DE CONVIVÊNCIA

PRANCHA:
01/03

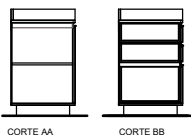
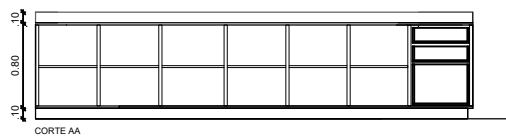
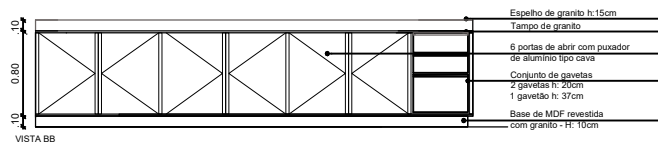
Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, GABRIELA DILKIN TOMAZI e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7> e informe o código ED10-5EBA-4138-44E7



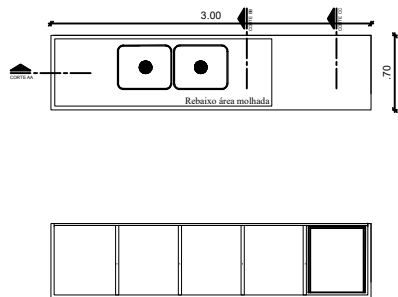
Móvel 1



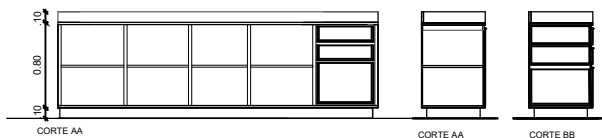
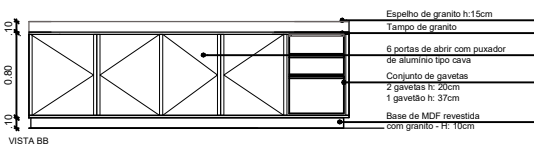
- Estrutura do armário em MDF 30mm e 18mm
- Revestimento melamínico: Branco Fosco
- Tampo e espelho de granito andorinha;
- Puxadores embutidos de alumínio;
- Fundo em MDF 6mm;
- Prateleiras e portas em MDF 18mm com alta sustentação;
- Suporte prateleira - Pinos de aço zincado 5mm
- Pés base de MDF revestido com Granito



Móvel 2 e Móvel 3



- Estrutura do armário em MDF 30mm e 18mm
- Revestimento melamínico: Branco Fosco
- Tampo e espelho de granito andorinha;
- Puxadores embutidos de alumínio;
- Fundo em MDF 6mm;
- Prateleiras e portas em MDF 18mm com alta sustentação;
- Suporte prateleira - Pinos de aço zincado 5mm
- Pés base de MDF revestido com Granito
- Cuba de inox dupla, Modelo 2x: Aço Inox Polido 50x40x24, marca referência: Tramontina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS - SEMPLA



ASSUNTO: Projeto de Mobiliário

Prefeito Municipal JORGE DARLEI WOLF

Arquiteta Gabriela Dilkin Tomazi - A277200-0 CAU/RS

Nova Petrópolis - RS

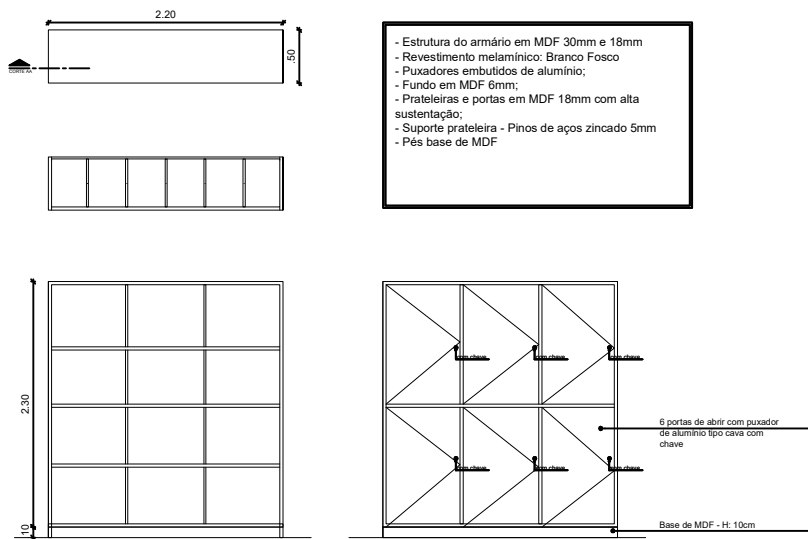
ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
1:50	Gabriela	FEV./2024	00

CONTEÚDO:
Detalhamento Móvel

PRANCHA:

02/03

Móvel 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS - SEMPLA



ASSUNTO: Projeto de Mobiliário

Prefeito Municipal JORGE DARLEI WOLF

Arquiteta Gabriela Dilkin Tomazi - A277200-0 CAU/RS

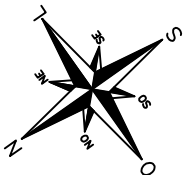
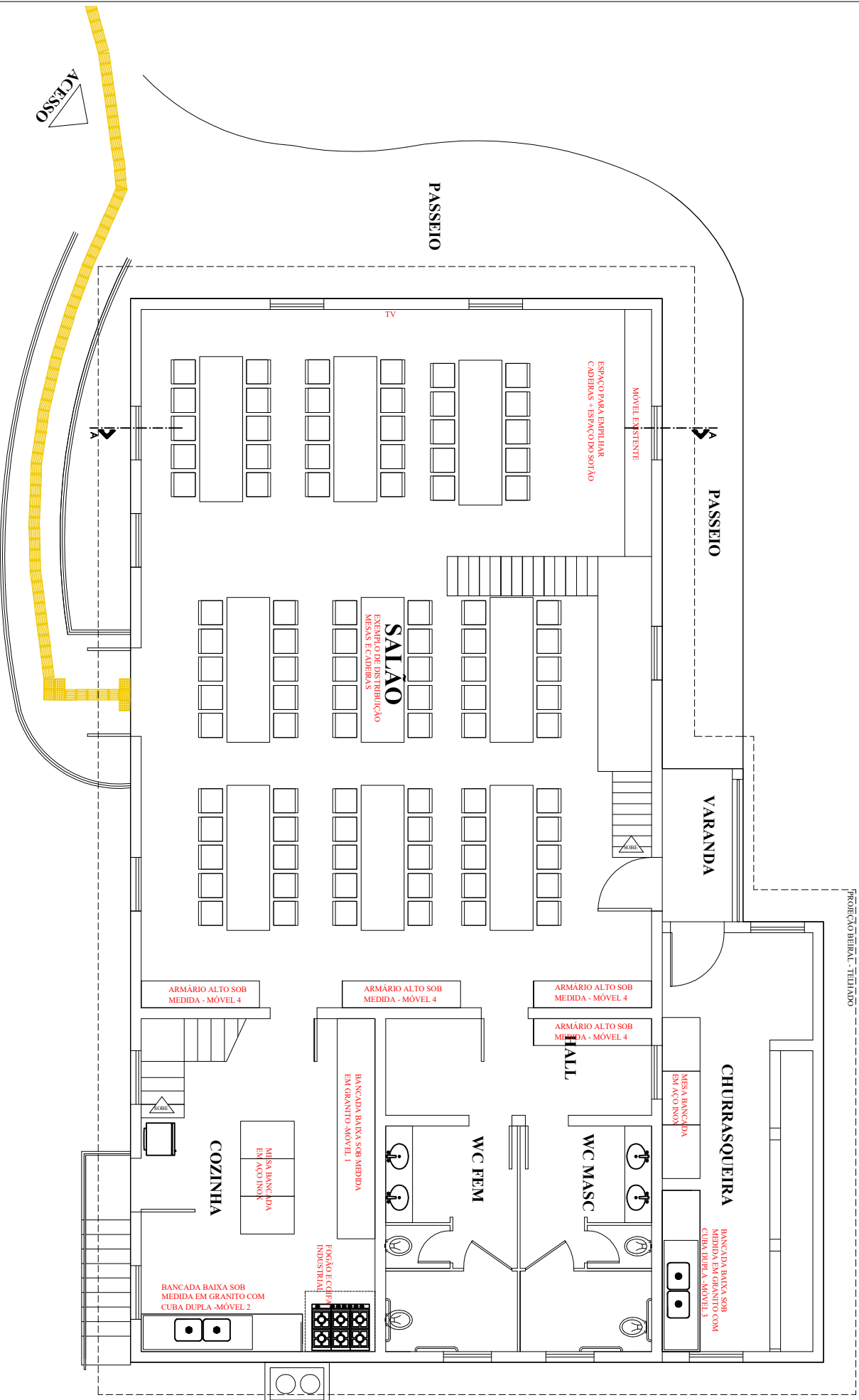
Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
1:50	Gabriela	FEV./2024	00

CONTEÚDO: Detalhamento Móvel

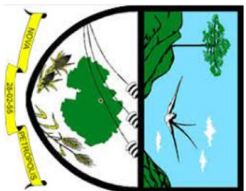
PRANCHA: 03/03





Planta Baixa - Humanizada

Escala: 1/800/100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

ASSUNTO: CENTRO DE CONVENIÊNCIA DE IDOSOS

Prefeito Municipal JORGE DARLEI WOLF

Projeto: Arquiteta Gabriela Dilkin Tomazi - CAURIS A277200-0

Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPLE	JANEIR. / 2024	01

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA HUMANIZADA

PRANCHA:

05



24130000016003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE CONVÊNIO
- OBRAS -**

FPE nº 3258/2024

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS/RS, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DO PROJETO RECUPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
PARA PESSOAS IDOSAS DE NOVA PETRÓPOLIS,
CONFORME PROA Nº 24/1300-0001600-3**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.633/0001-95, representada neste ato por seu titular, ROBERTO FANTINEL, portador da Carteira de Identidade n.º 6082539997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 011.574.790-73, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS/RS**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 330 – 2º andar, Centro, no Município de Nova Petrópolis/RS, CEP 95.150-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.572.748/0001-00, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, JORGE DARLEI WOLF, portador da Carteira de Identidade n.º 2044305693 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 519.809.590-72, com base na Lei n.º 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE n.º 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto realizar a recuperação e manutenção do Centro de Convivência para pessoas idosas, como também aquisição de utensílios domésticos, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

FPE nº 3258/ 2024

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, GABRIELA DILKIN TOMAZI e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7> e informe o código ED10-5EBA-4138-44E7



24130000016003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº _____, datado de ____/____/20____.

Unidade Orçamentária: 21.67
Projeto/Atividade: 7159
Subtítulo: 7403
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE **R\$ 471.428,57 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, o qual será liberado em parcela única. A parcela será repassada em até 30 dias, contados da assinatura do presente convênio.

§1º Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

§2º A liberação de recursos pela CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. financeira no valor de **R\$ 98.929,70 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ 00,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

FPE nº 3258/ 2024

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, GABRIELA DILKIN TOMAZI e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7> e informe o código ED10-5EBA-4138-44E7



24130000016003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;

FPE nº 3258/ 2024

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, GABRIELA DILKIN TOMAZI e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7> e informe o código ED10-5EBA-4138-44E7



24130000016003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

10. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;

11. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;

12. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 457;

13. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

14. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

16. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

18. Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para projetos, obras ou serviços técnicos de arquitetura e urbanismo;

19. Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul; e

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no

FPE nº 3258/ 2024

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, GABRIELA DILKIN TOMAZI e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7> e informe o código ED10-5EBA-4138-44E7



24130000016003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g) levantamento fotográfico da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

FPE nº 3258/ 2024

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, GABRIELA DILKIN TOMAZI e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7> e informe o código ED10-5EBA-4138-44E7



24130000016003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

§ 1º No caso de Prestação de Contas **Parcial**, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos dos bens porventura adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio e o Boletim de Medição.

§ 2º A Prestação de Contas **Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, ou quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;
- c) Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;
- d) Fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio; e
- e) Fotografias da identificação do produto da obra conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- a) ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº

FPE nº 3258/ 2024

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, GABRIELA DILKIN TOMAZI e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7> e informe o código ED10-5EBA-4138-44E7



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

ROBERTO FANTINEL,
Secretário de Desenvolvimento Social.

JORGE DARLEI WOLF,
Prefeito do Município de Nova Petrópolis/RS.

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____

Nome:
CPF:

2) Assinatura _____

Nome:
CPF:

FPE nº 3258/ 2024

Assinado por 3 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, GABRIELA DILKIN TOMAZI e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7> e informe o código ED10-5EBA-4138-44E7



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Registro de Preço por Pregão Eletrônico nº
XX/2024 Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF:	
Endereço físico:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quantid	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL:

Nome Completo:	
Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA ()

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (), sediado(a) na (.....), em (), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº (XX/2024) e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente– Pregão Eletrônico nº (XX/2024), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para (...), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Edital de Licitação;
 - b) O Termo de Referência
 - c) O Estudo Técnico Preliminar;
 - d) A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições das prestações de serviços, conclusão, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. **PREÇO**

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (...)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação, reajustamento de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. A empresa deverá entregar os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

--	--	--	--	--

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Petrópolis,de.....de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

10/10/2024 11:36:34

Thiago de Oliveira Alves

SFAZ-DCLC

 mudou da etapa **Pedido de Compra (assinado pelo secretário)**.

para **Parecer Jurídico**.

Despacho Pedido de Compra - 9-1.124/2024

10/10/2024 11:45

(Respondido)

Gabriela T.

SEMPLA-EP

Envolvidos internos acompanhando CC

Thiago de Oliveira Alves - SFAZ-DCLC

ok, obrigada

Gabriela Dilkin Tomazi

Assessora de Arquitetura

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho Pedido de Compra - 10-1.124/2024

14/10/2024 11:20

(Respondido)

Karine H.

GP-PJ

Envolvidos internos acompanhando CC

Conforme prerrogativa legal e ajustado com a Secretária, não haverá revisão de editais de pregão eletrônico. A minuta foi revisada e está implementada pelo decreto n.º 119/2024, bem como ETP e TR. A minuta contratual deve atentar-se aqueles instrumentos.

Karine Hansen

Quem já visualizou?

1 pessoa

14/10/2024 11:20:06

Karine Hansen

GP-PJ

 arquivou.

14/10/2024 11:20:06

Karine Hansen

GP-PJ

 parou de acompanhar.

Prefeitura de Nova Petrópolis - Rua 7 de Setembro, 330 - 2º Piso CEP Geral 95150-000
Impresso em 14/10/2024 11:23:14 por Thiago de Oliveira Alves - Agente de Contratação (matrícula 10050)

Assinado por 5 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, KARINE HANSEN, GABRIELA DILKIN TOMAZI, GABRIELA DILKIN TOMAZI, GABRIELA DILKIN TOMAZI. CPF 025.XXX.XXX-92. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: https://novapetropolis.1doc.com.br/ver&hash=8FE3E3A24DC9EC76BC98FDE5&itd=3&origem=painel_setor#naolido

https://novapetropolis.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=8FE3E3A24DC9EC76BC98FDE5&itd=3&origem=painel_setor#naolido



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED10-5EBA-4138-44E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DE OLIVEIRA ALVES (CPF 650.XXX.XXX-68) em 14/10/2024 11:30:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIELA DILKIN TOMAZI (CPF 025.XXX.XXX-92) em 14/10/2024 12:02:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 14/10/2024 13:02:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/ED10-5EBA-4138-44E7>